



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



PROCESSO : 0005737-74.2023.6.02.8000
INTERESSADO : COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA
ASSUNTO : PARTICIPAÇÃO NO CONGRESSO BRASILEIRO DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Decisão nº 3007 / 2023 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de procedimento destinado a avaliar a possibilidade da contratação da Empresa União Nacional dos Auditores do Ministério da Educação - UNAMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 28.627.449/0001-01, para promover a inscrição da servidora Giane Duarte Coêlho Moura, no evento "Congresso Brasileiro de Auditoria e Controle Interno – COBACI 2023", que acontecerá na modalidade presencial, de acordo com a proposta ora anexada no evento SEI nº 1327368.

O congresso será realizado na modalidade presencial, em Maceió, no período de 09 a 11 de agosto de 2023, com carga horária de 24 horas, ao custo unitário de inscrição de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Ademais, a capacitação encontra-se prevista para a servidora no Plano Anual de Capacitação/2023 - PAC/2023 e guarda pertinência com as atividades desenvolvidas pela requerente neste Regional.

Submetido o processo à instrução, a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral-AJDG, por meio do Parecer n. 1060 1336540, opinou favoravelmente à contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

RATIFICO, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos moldes da Conclusão do Senhor Diretor-Geral 1338474. Outrossim, tendo em vista a existência de disponibilidade orçamentária suficiente, **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, Empresa União Nacional dos Auditores do Ministério da Educação - UNAMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 28.627.449/0001-01, pelo valor total de de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

À Secretaria de Administração para a emissão da correspondente nota de empenho e demais providências, por suas unidades competentes, inclusive devendo observar o apontamento feito pela AJ-DG quanto ao registro pela opção do art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no Termo de Inexigibilidade de Licitação.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para providências de sua alçada.

Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS, Presidente**, em 03/08/2023, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1338882** e o código CRC **C6C76123**.